



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 23/2025 - COJUR

Novo Hamburgo, 27 de outubro de 2025.

À Senhora Vereadora Professora Luciana Martins

Assunto: Arquivamento do Projeto de Lei nº 111/2025

Ementa: Dispõe sobre a realização de manifestações culturais, religiosas, sociais, esportivas e de artistas de rua em espaços públicos abertos no Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Senhor Vereador,

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei nº 111/2025, bem como atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatá-lo.

Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica a autora, **vereadora Professora Luciana Martins**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **impugnação** ao parecer exarado no Projeto de Lei nº 111/2025, sob pena de arquivamento da proposição.

Atenciosamente,

Vereador Juliano Souto

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação